



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL Nº10/2010

Dispõe sobre critérios gerais de seleção e de distribuição de bolsas de iniciação científica pibic/ cnpq/ unesc.

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas (UNACSA), considerando o disposto no item 2.3 do Edital n. 126/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de **SETEMBRO DE 2010 a JULHO DE 2011** torna públicos os critérios de seleção das propostas e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E HORAS/DOCENTE

2.1 Serão concedidas **04 (quatro)** bolsas de iniciação científica. A concessão também agrega às bolsas, **04 (quatro)** horas/docente.

2.2 As bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas e serão custeadas durante um período de 12 meses com 1(uma) hora docente e 1(uma) bolsa discente, considerando os docentes com melhores pontuações obtidas conforme tabela I.

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	20 de agosto de 2010
Data limite para submissão de propostas	29 de agosto de 2010
Divulgação dos resultados pela UNACSA	02 de setembro de 2010
Início da execução das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2010

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ficha de inscrição preenchida
- b) Apresentação de um plano de trabalho, conforme descrito no item 5.
- c) Uma cópia impressa com todas as páginas rubricadas do Currículo Lattes atualizado do orientador.
- d) Quadro de pontuação preenchido e assinado pelo orientador.

5 PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá conter os seguintes itens:

- a) Dados de identificação da proposta e do pesquisador;
- b) Resumo do plano de trabalho vinculado ao Grupo de Pesquisa;
- c) Breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador solicitante relacionadas ao tema proposto;
- d) Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- e) Infraestrutura disponível;
- f) Cronograma de atividades.

6. DO ENVIO A PROPOSTA

6.1 As inscrições das propostas, deverão ser feitas, na UNACSA, na sala 18 do Bloco Administrativo, no período de 20 a 29 de agosto, no horário das 14h às 21h.

6.2 A documentação deverá ser entregue na UNACSA, sala 18 (dezoito) do Bloco Administrativo, até as 21h do dia 29 de agosto de 2010. Informações pelo fone: 34312673.

6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento.



6.4 A documentação e as informações prestadas pelo professor orientador serão de inteira responsabilidade deste e a qualquer tempo o acadêmico indicado ou o orientador poderá ser excluído do processo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas as inscrições com documentação incompleta.

7. REQUISITOS PARA ORIENTADORES E ACADÊMICOS

7.1 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:


- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até o dia 15 de agosto de 2010 o Censo Científico/PROPEX;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC;

7.2 Os acadêmicos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC, apresentar comprovante de matrícula (pode ser boleto);
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração (Modelo de declaração disponível em <http://unesc.net/propex>);
- e) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- f) Comprovante da existência do currículo na plataforma lattes do CNPq (apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo lattes do acadêmico)
- g) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar).

7.2.1 A documentação dos acadêmicos poderá ser apresentada após a divulgação do resultado das propostas aprovadas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



8.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da UNACSA.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Os planos de trabalho serão selecionados pela ordem de pontos obtidos no quadro I, obedecendo às vagas definidas.

Quadro 1

	TÍTULOS	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)	20	20
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da Unesc, CNPq, Fapesc	02 para cada orientação	20
5	Orientação concluída de TCC na Unesc	01 para cada orientação	10
6	Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20	200
7	Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria	10	100
8	Capítulo de livros com autoria única	10	100
9	Capítulo de livros em co-autoria	05	50
10	Organização de livros	10	100
11	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	200
12	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	100
13	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	50
14	Artigo em periódico Qualis C	2	20
15	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10	100
16	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05	50
17	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02	20
18	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 6 páginas)	05	50
19	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais.	05	30
20	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	10
21	Depósito e concessão de patentes	10	30

9.2 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

10 – DA PONTUAÇÃO

10.1 O membro do Grupo proponente da proposta deverá registrar a pontuação de sua produção científica no quadro 1, conforme anexo 2 deste edital que deverá ser conferida pela UNACSA.

11. A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1 A UNACSA e a PROPEX divulgarão o resultados das propostas selecionadas até o dia 02 de setembro, por meio de edital.

12. DO VALOR DAS BOLSAS

12.1 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

12.2 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESCO durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESCO, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESCO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.

- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESCO;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento ou publicar artigo completo em evento, até doze meses após o encerramento do projeto.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da UNACSA, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

15.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.2 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.3 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.4 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

17.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

17.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

17.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.propex/unesc.net.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;



18.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

18.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 20 de agosto de 2010.


Profª Roseli Jenoveva Neto

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação
da UNACSA


Profª Katia Dalla Líbera Sorato

Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências
Sociais Aplicadas





PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNACSA

EDITAL N°10 /2010

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNESC

ANEXO 1

Para uso exclusivo da
UNACSA
Inscrição n° /2010

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Titulo da proposta			
Nome do Orientador:			
E-mail:	Fone particular (residência e celular)	Fone UNESC:	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:	Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
CPF:	RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

[Handwritten signatures]

ANEXO 2

Quadro 1 – Pontuação do orientador

	TÍTULOS	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação do orientador
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)	30	30	
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)	20	20	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da Unesc, CNPq, Fapesc	02 para cada orientação	20	
5	Orientação concluída de TCC na Unesc	01 para cada orientação	10	
6	Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20	200	
7	Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria	10	100	
8	Capítulo de livros com autoria única	10	100	
9	Capítulo de livros em co-autoria	05	50	
10	Organização de livros	10	100	
11	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	200	
12	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	100	
13	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	50	
14	Artigo em periódico Qualis C	2	20	
15	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10	100	
16	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05	50	
17	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02	20	
18	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 6 páginas)	05	50	
19	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais.	05	30	
20	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	10	
21	Depósito e concessão de patentes	10	30	
	TOTAL GERAL	---	---	

Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

